



CÂMARA MUNICIPAL DE VISEU
Palacete Albino Soares Ferreira Júnior
CNPJ: 04.557.427/0001-46

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
Contratação Direta
Serviços

1. DO OBJETO

1.1. contratação de pessoa jurídica especializada em Assessoria e Consultoria na área Financeira Específica para suprir as necessidades da Câmara Municipal de Viséu-PA.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	Assessoria e Consultoria Financeira Específica	Mês	12

1.2 Estimativa de consumo.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	REQUISIÇÃO MÍNIMA	REQUISIÇÃO Máxima	QUANTIDADE total
1	Assessoria e Consultoria Financeira Específica	Mês	1	12	12

2. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. Cumpre à Câmara Municipal, no exercício de suas funções, necessita realizar diversas ações na área Financeira Específica e diversos assuntos relacionados, para uma melhor prestação de contas da Câmara Municipal.

2.2. A necessidade da contratação descrita no item 1 decorre do fato de que a Câmara não dispõe de assessoria jurídica em seu quadro permanente de servidores, para desempenhar análise de procedimentos, alocação de recursos financeiros de grau de complexidade elevado dentre outros tipos de serviços necessários.

3. ÁREA REQUISITANTE

3.1 A solicitação do objeto desta contratação partiu do setor de planejamento/licitação vinculado ao Gabinete da Câmara Municipal, que é responsável pela condução dos processos de contratações de prestadores de serviços por meio de procedimento licitatório.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO



CÂMARA MUNICIPAL DE VISEU

Palacete Albino Soares Ferreira Júnior

CNPJ: 04.557.427/0001-46

4.1. É requisito para esta contratação a comprovação das habilitações fiscal, social e trabalhista, que serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:

4.2- RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

4.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

4.4. Cópia do documento de identificação ou outro equivalente, desde que emitido por órgão oficial contendo fotografia, do(s) representante(s) legal(is) da empresa;

4.5.- RELATIVOS A REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

4.5. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ expedido pelo Ministério da Fazenda;

4.6. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, municipal ou Distrital, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

4.7. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal através de Certidão Conjunta Quanto a Dívida Ativa da União;

4.8. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual através das Certidões de Natureza Tributária e Não Tributária (www.app.sefa.pa.gov.br);

4.9. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal através da Certidão Negativa de Débitos Municipais emitida na sede da licitante;

4.10. Prova de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio do CRF-Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pelo site da Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, emitido no site (WWW.caixa.gov.br);

4.11. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pelo site (www.tst.jus.br). Conforme Lei 12.440 de 7 de julho de 2011;

4.12. Atestado de Capacidade Técnica e desempenho;

4.13. Proposta de Preço.

4.14. Os documentos referidos nos itens imediatamente anteriores poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

5.1. A escolha do tipo de solução se baseou em contratações anteriores e levou em conta aspectos de economicidade, eficácia e eficiência, a necessidade dos serviços ora a serem executados, a experiência da empresa em solucionar serviços complexos com alto grau de dificuldade.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

6.1. Os serviços serão realizados no endereço da CONTRATANTE sempre que necessário:



CÂMARA MUNICIPAL DE VISEU

Palacete Albino Soares Ferreira Júnior

CNPJ: 04.557.427/0001-46

6.2. O CONTRATADO deverá prestar os serviços contratados de acordo com a demanda, anotando e relatando cada alteração e inconsistência nos procedimentos realizados, conforme a seguir:

- a) Assessoria Financeira Especifica na elaboração dos balancetes mensais e todos os procedimentos contábeis exigidos pela Lei Federal nº 4.320/64, utilizando para tanto o sistema operacional “Software”;
- b) Assessoria Financeira Especifica para confeccionar os relatórios especiais determinados pela Lei Complementar nº 101/00(LRF) e demais leis federais nos prazos e formatos definidos pelo TCM;
- c) Assessoria Financeira Especifica na elaboração da prestação de contas contábeis ao Tribunal de Contas dos Municípios TCM-PA e transmissão on-line Sistema de Processamento Eletrônico (SPE) ao site do Tribunal conforme disposto na Resolução 002/2015/TCM- PA;
- d) Assessoria Financeira Especifica na implementação dos procedimentos necessários para atender a nova contabilidade pública PCASP exigida pela Portaria MF nº 184/2008 (Ministério da Fazenda) que “dispõe sobre as diretrizes a serem observadas no setor público (pelos entes públicos) quanto aos procedimentos, práticas, elaboração e divulgação das demonstrações contábeis, de forma a torná-los convergentes com as normas Internacionais de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público”;
- e) Assessoria Financeira Especifica na padronização dos procedimentos contábeis visando o atendimento ao PCASP;
- f) Elaborar as novas normas estabelecidas pelo Conselho Federal de Contabilidade/NBCT 16);
- g) Assessoria Financeira Especifica na elaboração dos instrumentos de transparências da Gestão Fiscal e Financeira Especifica do Município;
- h) Implementação do novo plano de contas aplicado ao Setor Público nos termos da Portaria nº 828/2011 e demais atos do Tesouro Nacional;
- i) Elaborar o Balanço Geral do Exercício nos termos da Lei Federal nº 4.320/64 e transmitir on-line e entregar no prazo constitucional ao Tribunal de Contas dos Municípios;
- j) Assessorar o setor de Administração e planejamento na elaboração dos projetos de leis (LDO, PPA e LOA) na forma definida pela legislação especial;
- k) Acompanhar os processos administrativos junto ao Tribunal de Contas dos Municípios, para tanto atender diligências, interpor recursos e demais defesas se necessárias.

- ÁREA TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA



CÂMARA MUNICIPAL DE VISEU

Palacete Albino Soares Ferreira Júnior

CNPJ: 04.557.427/0001-46

- Orientação e controle da aplicação dos preceitos da Consolidação das Leis do trabalho, bem como aqueles atinentes à Previdência Social, "PIS", "FGTS" e outros aplicáveis às relações de emprego mantidas pela CONTRATANTE;
- Orientação na Folha de Pagamento dos empregados e de Pró-Labore, bem como das guias de recolhimento dos encargos sociais e tributos afins;
- Atendimento das demais exigências previstas na legislação, bem como de eventuais procedimentos de fiscalização.

7. ESTIMATIVA DE QUANTIDADES

7.1. A estimativa das quantidades demandadas se deu pela observação do consumo dos mesmos produtos no ano de 2024, de forma que, mantidos aproximadamente os mesmos deslocamentos daquele ano, o consumo estimado é o constante da tabela seguinte:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	Assessoria e Consultoria Financeira Especifica	Mês	12

8. ESTIMATIVA DE PREÇOS

8.1. Para a consecução deste objeto os preços serão estimados pelo agente de contratação, nos moldes estabelecidos no art. 23 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

9. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

9.1. A contratação dos serviços será executado de forma continua, sendo parceladas por etapas dos procedimentos podendo ser alterada de acordo com a necessidade da CONTRATATE.

9.2. Devido a real necessidade de análise processual, elevado grau de complexidade os serviços deverão contemplar o período de 12 meses ou até a duração da vigência do termo contratual.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES:

10.1. A Casa Legislativa possui todos os seus departamentos abrigados em um mesmo endereço, e possui um único centro administrativo, de modo que é possível assegurar com certeza absoluta a inexistência de contratações correlatas ou interdependentes que possam interferir na futura contratação.

11. RESULTADOS PRETENDIDOS



CÂMARA MUNICIPAL DE VISEU
Palacete Albino Soares Ferreira Júnior
CNPJ: 04.557.427/0001-46

11.1. Com a futura contratação o resultado esperado é que todos procedimentos adotados pela Câmara Municipal seja mantido em perfeita legalidade e transparência, que seja realizadas de acordo com as especificações do Termo contratual.

12. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE OU NÃO DA SOLUÇÃO

13.1. A contratação pretendida mostra-se viável, atende adequadamente à demanda formulada e às as diretrizes legais, os benefícios pretendidos são adequados, os custos previstos são compatíveis e caracterizam a economicidade, inexistindo riscos.

Cidade de Viseu-PA, 03 de janeiro de 2025.

ROBERDAM DE JESUS NUNES DO ROSÁRIO
CPF:561.469.302-53
PORTARIA Nº 03/2025 – CMV
Setor de Planejamento



CÂMARA MUNICIPAL DE VISEU
Palacete Albino Soares Ferreira Júnior
CNPJ: 04.557.427/0001-46

MAPA DE RISCOS

IDENTIFICAÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

contratação de pessoa jurídica especializada em Assessoria e Consultoria na área Financeira para suprir as necessidades da Câmara Municipal de Viseu-PA.

FASE DE ANÁLISE

X	Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor
	Gestão do Contrato

RISCO 01

Selecionar equipe inadequada para realizar o planejamento da contratação

Probabilidade:	X	Baixa		Média		Alta
Impacto:		Baixa	X	Média		Alta
Id	Dano					
1.	Realizar estudo falho, incompleto ou impreciso, podendo ocasionar prejuízos na contratação					
Id	Ação Preventiva			Responsável		
1.	Escolher equipe com conhecimentos suficientes para os estudos em tempo hábil para que não haja prejuízos durante a fase de planejamento.			Setor Requisitante / Setor de Licitações		
2.	Capacitar os beneficiários e os servidores			Setor Requisitante		
Id	Ação de Contingência			Responsável		
1.	Substituir membros da equipe planejamento que não estejam apresentando bom rendimento.			Setor Requisitante / Setor de Licitações		
2.	Designar membros com mais experiência em contratações.			Setor Requisitante / Setor de Licitações		

RISCO 02

A contratação não atender às necessidades da Administração.

Probabilidade:	X	Baixa		Média		Alta
Impacto:		Baixa		Média	X	Alta
Id	Dano					



CÂMARA MUNICIPAL DE VISEU

Palacete Albino Soares Ferreira Júnior

CNPJ: 04.557.427/0001-46

1.	Falta de Equipamentos e insumos suficientes para execução dos serviços de análise e estudos necessários
----	---

Id	Ação Preventiva	Responsável
1.	Tomar medidas e solicitar garantias na seleção e critérios da empresa e do instrutor a ser contratado	Setor Requisitante/Equipe de planejamento
Id	Ação de Contingência	Responsável
1.	Avaliar possibilidade de glosa de NF e/ou aplicação de penalidade	Setor de Contratos e Setor Financeiro

RISCO 03

Empresa com problemas na documentação exigida para a contratação

Probabilidade: Baixa Média Alta

Impacto: Baixa Média Alta

Id	Dano	
1.	Não contratação do serviço	
Id	Ação Preventiva	Responsável
1.	Exigência de documentos atualizados sob pena de não contratação	Setor de Licitações
Id	Ação de Contingência	Responsável
1.	Não contratação do serviço com a respectiva empresa.	Setor de Licitações

RISCO 04

Atraso na entrega dos serviços

Probabilidade: Baixa Média Alta

Impacto: Baixa Média Alta

Id	Dano	
1.	Prejuízos na execução dos serviços com atrasos ou realização de atividades incompletas	
Id	Ação Preventiva	Responsável
1.	Exigência de prazo de entrega com no máximo 3 (três) dias	Setor Requisitante / Setor de Licitações
Id	Ação de Contingência	Responsável
1.	Glosar NF	Setor de Contratos
2.	Verificar necessidade de aplicação de sanção.	Setor de Contratos



CÂMARA MUNICIPAL DE VISEU
Palacete Albino Soares Ferreira Júnior
CNPJ: 04.557.427/0001-46

RISCO 05						
Serviços entregues em discordância com dados incompletos ou errados						
Probabilidade:		Baixa	X	Média		Alta
Impacto:		Baixa		Média	X	Alta
Id	Dano					
1.	Relatórios imprecisos, Execução incompleta dos serviços planejados					

Id	Ação Preventiva	Responsável
1.	Capacitação do fiscal do Contrato para devida conferência dos serviços contratados.	Setor Requisitante/ Controle Interno
Id	Ação de Contingência	Responsável
1.	Aplicação de sanções	Setor de Contratos

Viseu – PA, em 03 de janeiro de 2025

Elaborado por:

ROBERDAM DE JESUS NUNES DO ROSÁRIO
CPF:561.469.302-53
PORTARIA Nº 03/2025 – CMV
Setor de Planejamento